



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a solicitação do Credenciamento para futura contratação de Serviços de profissionais multidisciplinares da área da saúde, a ser prestada em caráter autônomo e em regime de credenciamento (PERSONALIDADE FÍSICA/JURÍDICA), para as todas as unidades de saúde do município de Ceres, conforme demanda.

- 1.1 Observando que com base no poder discricionário da administração terão preferência num primeiro momento nas vagas ofertada as PESSOAS JURÍDICAS, e caso não havendo interessados, já num segundo momento poderá a vaga ser preenchida por pessoa FÍSICA. Em conformidade com a Resolução Normativa nº 001/2017 do TCM/GO, Lei nº 8.080/90 e Portarias nº 1.034/2010 e 635/2023 do Ministério da Saúde, Lei nº 14.133/21 e suas alterações; visando o atendimento da população de Ceres durante o exercício de 2023, junto às unidades da rede pública e prestadores credenciados (filantrópicos e privados) com disponibilidades técnicas e número de vagas para os interessados em se credenciar no Município podendo ser prorrogado, conforme determina o art. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a Instrução Normativa nº 0007/16 dispõe sobre o credenciamento, em caráter complementar, de médicos e de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde;
- 2.2 Considerando a saúde um direito fundamental e dever estatal em prestar serviços eficientes, conforme preconiza o artigo 197 e seguintes da Constituição Federal;
- 2.3 Considerando a necessidade de ampliar as hipóteses de cabimento de credenciamento de profissionais para atender, de forma complementar, a rede pública de saúde;
- 2.4 Considerando que a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria o incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VAGA

- 3.1 A prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde a serem prestados em todas as unidades de saúde do município de Ceres, conforme demanda.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E /OU EXECUÇÃO

- 4.1 Para todos os serviços, a apresentação de Nota Fiscal e/ou Relatório de Produção deverão ser entregues no setor de Controle e Avaliação até o 5º dia do mês subsequente juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, para análises e posterior encaminhamento.
- 4.2 O local da prestação do serviço será nas dependências do Contratado com os materiais, corpo clínico e recursos técnicos disponíveis e necessários a regular a perfeita prestação dos serviços e/ou também nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



- 4.3 Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a documentação de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, e devidamente assinados pelo Gestor de Saúde para pagamento.
- 4.4 O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei nº 14.133/21.
- 4.5 O tempo de prestação dos serviços, Carga Horária, será definido em comum acordo entre o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e a Contratada, podendo variar entre 10, 20, 30 ou 40h semanais ou de acordo com a Produção. Os valores serão conforme a tabela SUS e tabela de complementação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ceres.

5 CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1 O Contratado fica obrigado nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma contratada, conforme as especificações determinadas em sua profissão. A garantia dos serviços prestados será acompanhada pela programação apresentada e cumprida, ao setor de Controle e Avaliação.

6 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

- 6.1 Ficará responsável pelo recebimento dos serviços conforme dados abaixo:

Departamento de Controle e Avaliação
E-mail: saudeceres@yahoo.com.br
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-Go
Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go, Cep: 76.300.000
Fone: (62) 3323-2095

- 6.2 O Setor de Controle e Avaliação é responsável pelo recebimento das notas de serviço e acompanhamento da execução do mesmo.
- 6.3 O Departamento de Licitações ficará responsável pelo recebimento da documentação do Credenciamento e a Secretaria designará um servidor compor em conjunto com os servidores do departamento de licitações a avaliação da documentação do credenciamento.

7 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal ou documento fiscal, contendo o número do contrato e o mês de referência dos serviços, no qual deverão ainda estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.2 O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada pela Contratada.
- 7.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com os comprovantes e relatório com visto da Secretaria Municipal de Saúde do Município, encaminhado subsequente, a efetiva prestação dos serviços, e será pago nos dias posteriores à entrega do documento fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



- 7.4 Os valores a serem pagos aos credenciados, leva em consideração os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 7.5 A carga horária e valores a serem pagos serão os constantes do anexo e a Tabela de Valores, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO

- 8.1 Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará os usuários do SUS;
- 8.2 O Prestador se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a serem editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das cotas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 8.3 O Prestador se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, realização de internações subsequentes, o local de revisão das cotas hospitalares e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- 8.4 As Unidades Hospitalares deverão atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes, bem como as normas editadas pelo Ministério da Saúde, a qualquer tempo que venham a ser editadas.
- 8.5 Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.
- 8.6 Ser fiel aos interesses do serviço público evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;
- 8.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/21;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do SUS;
- 9.2 Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 9.3 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Contrato firmado com o Fundo Municipal da Saúde. Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;
- 9.4 Serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela aprovada pelo Conselho de Saúde;
- 9.5 Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes neste contrato, bem como na conduta adotada pelo (a) CONTRATADO (A).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A empresa/profissional contratado assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força de Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;
- 10.2 Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação;
- 10.3 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



- 10.4 Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 10.5 Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;
- 10.6 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 11.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

➤ **Orgão: 06 Fundo Municipal De Saúde De Ceres-Fms/ Unidade: 0601 Saúde**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.0601 .10 301 0040 2329 339039 (107) - Manut. Do Programa Melhor Casa
06.0601 .10 301 0040 2330 339039 (107) / 339039 (102) / 339039 (131) - Manut. Da Atenção Básica- PAB
06.0601 .10 301 0040 2332 339039 (107) / 339039 (102) - Manut. De Academias Da Saúde
06.0601 .10 301 0045 2099 339039 (107) / 339039 (131) / 339039 (102) - Manutenção Do Programa De Saúde Bucal
06.0601 .10 301 0210 2154 339039 (107) / 339039 (102) - Manut. Do Ceo
06.0601 .10 302 0018 2341 339039 (107) / 339039 (131) - Manut. Centro De Assist. Psicossocial – CAPS
06.0601 .10 302 0030 2180 339039 (107) - Manut. Do CER
06.0601 .10 302 0045 2344 339039 (102) - Manutenção Fundo Municipal De Saúde
06.0601 .10 302 0045 2351 339039 (107) / 339039 (102) / 339039 (131) - Manut. Da Média E Alta Complexidade
06.0601 .10 302 0045 2354 339039 (102) / 339039 (107) - Manut. Lab. Municipal
06.0601 .10 302 0045 2357 339039 (102) - Manut. Conselho Municipal De Saúde
06.0601 .10 302 0050 2179 339039 (107) - Manut. Atendimento Covid 19
06.0601 .10 302 0210 2097 339039 (107) / 339039 (131) - Manut. Pros Saúde Família-PSF
06.0601 .10 302 0210 2116 339039 (131) / 339039 (107) - Manut.Serv.Atend.Mov. Urgência - S.A.M.U
06.0601 .10 302 0210 2153 339039 (107) / 339036 (107) - Manut. Do Cerest
06.0601 .10 303 0045 2355 339039 (107) - Manut. Assistência Farmacêutica PAF/ICDMfarmácia Básica
06.0601 .10 305 0043 2358 339039 (102) / 339039 (107) - Vigilância Epidemiológica
06.0601 .10 305 0045 2169 339039 (131) / 339039 (107) - Manut. Vigilâncias De Saúde
06.0601 .10 305 0045 2907 339039 (107) - Manutenção Da Vigilância Sanitária
06.0601.10 302 0045 2348 339039 (107) / 339039 (131) - Reestruturação do Complexo Regulador da Saúde

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

06.0601 .10 301 0040 2329 339036 (107) - Manut. Do Programa Melhor Casa
06.0601 .10 301 0040 2330 339036 (107) - Manut. Da Atenção Básica- PAB
06.0601 .10 301 0040 2332 339036 (107) - Manut. De Academias Da Saúde
06.0601 .10 301 0045 2099 339036 (107) - Manutenção Do Programa De Saúde Bucal
06.0601 .10 301 0210 2154 339036 (107) - Manut. Do Ceo
06.0601 .10 302 0018 2341 339036 (107) - Manut. Centro De Assist. Psicossocial – CAPS
06.0601 .10 302 0030 2180 339036 (107) - Manut. Do CER
06.0601 .10 302 0045 2344 339036 (102) - Manutenção Fundo Municipal De Saúde
06.0601 .10 302 0045 2351 339036 (107) / 339036 (131) - Manut. Da Média E Alta Complexidade
06.0601 .10 302 0045 2354 339036 (102) - Manut. Lab. Municipal
06.0601 .10 302 0045 2357 339036 (102) - Manut. Conselho Municipal De Saúde
06.0601 .10 302 0210 2097 339036 (107) / 339036 (131) - Manut. Pros Saúde Família-PSF
06.0601 .10 302 0210 2116 339036 (131) / 339036 (107) - Manut.Serv.Atend.Mov. Urgência - S.A.M.U



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



06.0601 .10 302 0210 2153 339036 (107) - Manut. Do Cerest
06.0601 .10 303 0045 2355 339036 (107) - Manut. Assistência Farmacêutica PAF/ICDMfarmácia Básica
06.0601 .10 305 0043 2358 339036 (102) / 339036 (107) - Vigilância Epidemiológica
06.0601 .10 305 0045 2169 339036 (107) - Manut. Vigilâncias De Saúde
06.0601. 10 305 0045 2907 339036 (107) - Manutenção Da Vigilância Sanitária
06.0601.10 302 0045 2348 339036 (107) - Reestruturação do Complexo Regulador da Saúde

12 DOS VALORES REFERENCIAIS

12.1 Como referência será adotada a Tabela de Valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. (Anexo)

13 DA QUANTIDADE E DA AVALIAÇÃO

- 13.1 Os documentos serão avaliados e julgados pela documentação e possibilidade na prestação do serviço, nos limites financeiros apontados e levantados pelo município;
- 13.2 Toda documentação e proposta informando os serviços disponibilizados ao Sistema Único de Saúde de Ceres será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres que deverá promover a abertura de processo verificando a existência da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos.

14 DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 14.1 Melhorar o atendimento no município de Ceres, viabilizando serviços de qualidade, em tempo hábil para atender as necessidades da população.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;
- 15.2 A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 16.2 Advertência por escrito;
- 16.3 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 16.4 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 16.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.6 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 16.7 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 16.8 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;



- 16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 16.10 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 16.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.10.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 16.10.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

17 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 17.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 DOS VALORES ESTIMADOS

- 18.1 Sendo o valor estimado de R\$ **4.148.214,72 (QUATRO MILHÕES CENTO E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

19 DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
- 19.2 Se disser respeito à especificação não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.3 Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



19.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

20 MEDIDA ACAUTELADORA

20.1 A Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;
- 21.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;
- 21.3 O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 21.4 Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.
- 21.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

22 RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-GO, 10 de março de 2024.

Marjuery Seabra de Brito
Secretária da Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



ANEXO I

INSTITUIÇÕES DA SAÚDE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO FÍSICO/JURÍDICO)

	INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	VALOR ESTIMADO MÊS
1	Empresas/clínicas de Diagnóstico, Imagem e Terapêutica.	R\$ 250.000,00
2	Empresa especializada em atendimentos em Nefrologia/hemodiálise.	R\$ 430.000,00
3	Empresa prestação de serviços médicos especializados ambulatoriais (otorrinolaringologia, cardiologia, Ginecologia, oftalmologia, neurologia, e demais especialidades).	R\$ 80.000,00
4	Empresa especializada para atendimento em Anestesiologia.	R\$ 165.000,00
5	Empresa para fabricação das Próteses Dentárias.	R\$ 9.500,00
6	Hospitais especializados em serviços de UTI – Unidade de tratamento Intensivo	R\$ 650.000,00
7	Hospitais para atendimentos em Geral Ambulatorial/Urgência/Media e Alta Complexidade (Clínico, Pediátrico, Cirúrgico, Obstétrico, Ortopedia)	R\$ 1.200.000,00
8	Laboratórios de Análises Clínicas, Citológicas e Patológicas.	R\$ 100.000,00
VALOR ESTIMADO		R\$ 2.884.500,00

- Os valores serão de acordo com a necessidade do gestor e oferta dos serviços; levando ainda em consideração, os valores constantes na tabela SIGTAP e Tabela Conselho Municipal de Saúde com número de procedimentos e disponibilidade de recursos gerenciados pelo departamento de controle, avaliação e auditoria da SMS Ceres.



ANEXO II

TABELA REFERÊNCIA DE VALORES PROFISSIONAIS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO – CMSC (PERSONALIDADE FÍSICA/JURÍDICA)

ITEM	PROFISSIONAL	CH ESTIMADA	VALOR ESTIMADO TAB. CMS
1	Auxiliar de Saúde Bucal	40h/semanal	R\$1.412,00
2	Biomédico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Neuropsicológico, Educador Físico.	40h/semanal 30h/semanal 20h/semanal	R\$3.537,78 R\$2.653,34 R\$1.768,89
3	Farmacêutico	40h/semanal 30h/semanal 20h/semanal	R\$3.380,00 R\$2.535,00 R\$1.690,00
4	Cirurgião Dentista: Bucomaxilofacial, Implantodontista, Periodontista, Ortodontista, Endodontista, PNE, Prótese	40h/semanal 20h/semanal	R\$3.661,00 R\$2.092,00
5	Dentista Clínico Geral	40h/semanal 20h/semanal	R\$3.661,00 R\$2.092,00
6	Médico ESF	40h/semanal	R\$11.506,00
7	Médico Patologista SVO	20h/semanal	R\$5.230,00
8	Médico Perito	20h/semanal	R\$10.460,00
9	Médico Psiquiatra	20h/semanal	R\$10.460,00
10	Médico Ortopedista, Médico do Trabalho.	20h/semanal	R\$3.661,00
11	Téc. Enfermagem	40h/semanal	R\$1.900,00
12	Médico UPA/SAMU	Plantão 12 horas	R\$1.046,00
13	Fisioterapeuta UPA	Plantão 12 horas	R\$177,00
14	Enfermeiro SAMU	Plantão 12 x 36	R\$270,00
15	Enfermeiro UPA	Plantão 12 x 36	R\$250,00
16	Técnico de Radiologia UPA	Plantão 12 horas	R\$209,00
17	Técnico de Enfermagem SAMU	Plantão 12 x 36	R\$160,00
18	Técnico de Enfermagem UPA	Plantão 12 x 36	R\$150,00
19	Auxiliar de Farmácia UPA	Plantão 12 x 36	R\$99,00

- Considerando a Lei Orgânica do SUS nº 8080/90.
- Podendo o pagamento do profissional ser fracionado a carga horaria exercida.
- Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema único de Saúde/SUS.
- Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento.



ANEXO III

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PREVISTO MÊS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Farmácia	Garantir a solicitação, recebimento, armazenamento e controle de estoque de materiais hospitalares e medicamentos e atender solicitação dos setores.	UPA	R\$ 11.400,00	Plantão 12 x 36
Auxiliar Saúde Bucal	Serviços de ASB – auxiliar em saúde bucal realizando atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.	Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas.	R\$ 14.120,00	40H
Biomédico	Atuar no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SarG/COVID-19 realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Urinalise, Controle de Qualidade, Gasometria, e áreas similares; realizar exames de laboratório necessários ao diagnóstico das doenças; atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; serviços de hemoterapia; realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, análises de tipagem sanguínea, provas de incompatibilidade, pesquisa de parasitas, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados do mesmo modo, assumir chefias técnicas e assessorias destas atividades; programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos; organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, excetuam se as biópsias, coleta de líquido, céfalo-raquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários, em qualquer situação e realizar demais atividades inerentes ao cargo.	Secretaria Municipal de Saúde e Laboratório Municipal	R\$ 3.537,78	40H



Cirurgião Dentista: Bucamaxilofacia I	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar cirurgias menores como: Dentes inclusos; Realizar cirurgias para adaptação protéticas, entre outras. Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade ortodôntica; tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e Peri radicular; doenças das glândulas salivares; doença; tumores benignos da cavidade bucal. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 7.322,00	40H /20H
Cirurgião Dentista: Endodontista	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Endodontista; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 7.322,00	40H/ 20H
Cirurgião Dentista: Implantodontista	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão Realizar diagnóstico das estruturas ósseas dos maxilares; Diagnóstico das alterações das mucosas bucais, e das estruturas de suporte dos elementos dentários; Técnicas e procedimentos de laboratório relativos aos diferentes tipos de prótese a serem executadas sobre os implantes. Técnicas cirúrgicas específicas ou usuais nas colocações de implantes; e, manutenção e controle dos implantes. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 7.322,00	40H/ 20H
Cirurgião dentista: Periodontista	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de dentista periodontista; Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 7.322,00	40H/ 20H
Cirurgião Dentista: Ortodontia e Ortopedia	Exercer as atribuições dispostos na Legislação específica da profissão; Corrigir variações transversais (Mordida cruzada anterior/posterior, uni ou bilateral; Corrigir variações verticais (mordida aberta anterior e ou posterior uni ou bilateral ; Corrigir Variações antero-posterior(desarmonias de base ósseas, trespassse dental horizontal acentuados); Corrigir Anomalias dentária individuais(número, forma, tamanho, posição, processo de erupção, perdas precoces dentais; es dentais); Corrigir discrepâncias ósteo dental ,alterações funcionais orofaciais. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 7.322,00	40H/ 20 H



Cirurgião Dentista: PNE	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Especialista em pacientes com necessidades especiais; Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 7.322,00	40H/ 20H
Cirurgião Dentista: Prótese	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão; Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses e, manutenção e controle da reabilitação. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 7.322,00	40H /20H
Dentista - Clínico Geral	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; Realizar atendimento primário dos pacientes; Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.	Estratégia Saúde da Família	R\$ 29.288,00	40H/ 20H
Enfermeiro	Serviços como enfermeiro prestando serviços gerais de enfermagem, coordenação, supervisão, visitas domiciliares, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Estratégia Saúde da Família, Antecção Básica, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial CAPS	R\$ 54.115,20	40H
Enfermeiro	Serviços como enfermeiro Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, em Classificação de Riscos de pacientes em Urgência e Emergência, serviços Ambulatoriais no período diurno, sábados, domingos e feriados.	UPA / SAMU	R\$ 150.000,00	Plantão 12 x 36
Farmacêutico	Serviços farmacêuticos a fim de atender a população especificamente em orientação direta aos pacientes em local adequado guardam e escrituração dos produtos sob especial, controlem representação perante as repartições ou autoridades públicas encarregadas e coordenação, fiscalização e controle de atividade notadamente aos profissionais (CRF-GO) e sanitária (VISA) e outras atividades correlatas.	Secretaria Municipal de Saúde e Estratégia Saúde da Família/UPA	R\$ 33.800.00	40H
Fisioterapeuta	Serviços como fisioterapeuta, prestando serviços de	Centro de	R\$ 45.991,14	40H/ 30H/



	reabilitações, orientação direta aos pacientes no centro de reabilitação ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, especializados, visitas domiciliares, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Reabilitação, Centro de referência em Saúde e Atenção Básica.		20H
Fisioterapeuta	Serviços como fisioterapeuta, prestando serviços de reabilitações, orientação direta aos pacientes em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e outras atividades correlatas.	UPA	R\$ 10.200,00	Plantão 12 horas
Fonoaudiólogo	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.	Centro de Reabilitação e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	R\$ 10.613,34	40H/ 20H
Médico	Serviços como Médico clínico geral ESF – Consultas simples, consultas com terapia, consultas pré-natal, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profiláticas, visitas domiciliar, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Estratégia Saúde da Família.	R\$ 115.060,00	40H
Médico	Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão.	UPA / SAMU	R\$ 340.000,00	Plantão 12 horas
Médico Psiquiatra	Consultas especializadas no CAPS, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de psiquiatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Centro de Atenção Psicossocial Caps	R\$ 31.380,00	20H
Médico Ortopedista	Consultas especializadas no CER, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de ortopedia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Centro de Reabilitação	R\$ 3.661,00	20H
Médico Patologista	Realizar exames anatomopatológicos macroscópicos; e microscópicos quando houver disponibilidade técnica no serviço; prestar esclarecimentos aos familiares dos pacientes encaminhados ao SVO acerca dos laudos emitidos por este serviço, sobretudo explicações técnicas, sempre que solicitado; realizar anamnese dirigida com os familiares dos cadáveres encaminhados ao SVO; avaliação da necessidade de necropsia dos cadáveres encaminhados ao serviço, e em casos positivos, realizá-las, supervisionando e executando os atos necessários ao diagnóstico da causa da morte, com o auxílio dos técnicos de autópsia; realizar necropsias, inclusive com coleta de amostra para a investigação de agravos de notificação compulsória; supervisionar a coleta e armazenamento das	Serviço Verificação de Óbito	R\$ 10.460,00	20H



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



	amostras biológicas e das vísceras; emitir, preencher completamente e liberar a Declaração de Óbito (DO) após exame físico e/ou necropsia do cadáver; encaminhar cadáveres decorrentes de morte suspeita e/ou por causa externa ao IML; analisar dados e concluir os laudos dos exames realizados, e outras atividades correlatas.			
Médico Perito	Serviços como Médico Perito no serviço de verificação de óbito, e outras atividades correlatas.	Serviço Verificação de Óbito	R\$ 31.380,00	20H
Médico Trabalho	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; realizar estudos epidemiológicos; planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; acompanhar as condições dos postos de trabalho; realizar avaliação de capacidade laborativa dos trabalhadores; prevenir e controlar absenteísmo por motivo de saúde; elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de trabalho; auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	R\$ 3.661,00	20H
Nutricionista	Serviços como nutricionista, em consultas simples, encaminhamento de casos, elaboração e acompanhamento de cardápios quando necessários, orientações preventivas, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.	Academia da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica	R\$ 7.075,56	40H
Psicólogo	Serviços técnicos especializados na área de psicologia, compreendendo consultas, diagnósticos, visitas, domiciliares, acompanhamentos psicoterápicos/atendimento na rede básica de saúde, intervenção psicológica, terapia comportamental, terapia por contingência, palestras, psicologia escolar excepcional, pesquisas e aprendizagem e outras atividades correlatas.	Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Centro de Reabilitação e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	R\$ 23.000,00	40H/ 20H
Psicopedagogo	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque usuário. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem.	Centro de Reabilitação	R\$ 7.075,56	40H /20H



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



Técnico em enfermagem	Prestação de cuidados diretos a pacientes; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; curativos, administração de medicações e vacinas; atividades de desinfecção e esterilização; preparação de pacientes para consultas, exames e tratamentos; visitas domiciliares e palestras comunitárias;	Estratégia Saúde da Família, Atenção Básica e Centro de Reabilitação.	R\$ 28.500,00	40H
Técnico em enfermagem	Técnico de Enfermagem Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, em Triagem de pacientes em Urgência e Emergência, serviços Ambulatoriais no período diurno, sábados, domingos e feriados.	UPA / SAMU	R\$ 200.000,00	Plantão 12 x 36
Técnico em radiologia	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.	UPA	R\$ 24.000,00	Plantão 12 horas
Terapeuta Ocupacional	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.	Centro de Reabilitação	R\$ 10.613,34	40H
Profissional de Educação Física	Desenvolver, coordenar e supervisionar programas de atividade física que podem estar relacionadas a atividades esportivas ou com intuito recreacional. De forma sucinta, este profissional deve acompanhar e orientar as pessoas em suas atividades físicas e esportivas, individuais ou grupais.	Academia da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica	13.528,80	20H/40H
TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.263.714,72	



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



ANEXO IV

TABELA COMPLEMENTAÇÃO PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS.

Descrição Objeto	Valor Por Item
Ressonância Magnética	R\$ 400,00
Tomografia Computadorizada	R\$ 180,00
Eletroneurografia Em Sono Induzido C/S Medicamento	R\$ 90,00
Eletroneuromiografia P/Membro	R\$ 150,00
Esofagogastroduodenoscopia	R\$ 155,00
Colonoscopia	R\$ 288,00
Retossigmoidoscopia	R\$ 85,00
Polipectomia	R\$ 185,00
Uretrocistografia	R\$ 85,00
Urografia	R\$ 123,00
Videolaringoscopia	R\$ 185,00
Ultrassonografia Geral	R\$ 55,00
Ultrassonografia De Abdome Total	R\$ 68,00
Punção Aspirativa De Mama Por Agulha Fina	R\$ 97,00
Biopsia De Tireoide Paaf	R\$ 54,00
Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos Carótidas/Vertebrais	R\$ 185,00
Teste De Esforço / Teste Ergométrico	R\$ 110,00
Monitoramento Pelo Sistema Holter 24H	R\$ 120,00
Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial	R\$ 110,00
Ecocardiografia Transtoracica	R\$ 133,00
Ecocardiografia De Stress Farmacológico	R\$ 194,00
Espirometria Com Provade Bd	R\$ 150,00
Escanometria	R\$ 19,00
Radiografias	R\$ 23,00
Esôfago	R\$ 48,00
Esôfago, Estomago e Duodeno	R\$ 82,00
Transito Intestinal	R\$ 88,00
Enema Opaco	R\$ 95,00
Consulta Ambulatorial	R\$ 45,00
Risco Cirúrgico	R\$ 45,00

> Poderá Haver Complementação De Acordo Com O Gestor E C.M.S.C.

> Sendo Os Valores Estimados, Podendo Sofrer Variações para mais ou para menos, De Acordo Com A Necessidade Do Gestor E Oferta Dos Serviços.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO CURRICULAR CURRICULUM VITAE PROFISSIONAL

DADOS PARTICIPANTE		
Nome:		
Data de Nascimento:		Naturalidade:
CPF:	RG:	
Estado Civil:		
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Município:		CEP:
E-mail:		
Telefone: (62)	Telefone: (62)	Telefone: (62)
Instituição de ensino:		
Curso:	Período de realização:	
Nome Conselho:	Registro Conselho:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1		
Local:		
Período:		
Atividades:		
Referências:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2		
Local:		
Período:		
Atividades:		
Referências:		

- Apresentar declaração de experiência profissional, e havendo mais locais, acrescentar no Curriculum.

Local e data



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



ANEXO VI

Ofício nº _____/2024

Ceres, <dia> de <mês> de <ano>.

À Excelentíssima Senhora

Secretária Municipal de Saúde de Ceres

Assunto: Solicitação de CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura de Ceres.

Referência: Edital de Chamamento Público SMS nº _____/2024.

Senhora Secretária,

O(A) **<Razão Social>**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº **<Número do CNPJ>**, CNES nº **<Número do CNES>**, Situado(a) na **<Endereço Completo com CEP>**, **<Telefone>**, **<e-mail institucional>**, neste ato representado por seu(ua) proprietário(a) **<Nome do Proprietário>**, **<Nacionalidade>**, **<Estado Civil>**, **<Profissão>**, portador do RG nº **<Número do RG / Órgão Expedidor>**, inscrito no CPF sob o nº **<Número do CPF>**, vem por meio desta, solicitar credenciamento junto a Prefeitura de Ceres, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, para execução de serviços de assistência à saúde.

Para tal, segue abaixo a proposta de serviços a serem prestados mensalmente, bem como as respectivas quantidades a serem ofertadas, tudo de acordo com os valores pagos pelo Ministério da Saúde por meio da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde | Tabela SUS e tabela aprovada pelo C.M.S.C:

Código da Tabela SUS	Nome do Procedimento	Quantidade/Mês

Fonte: Tabela SUS acessível em <http://sigtap.datasus.gov.br/>

<Nome do Proprietário>

<Número do CPF>

<Número do CNPJ>.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.



ANEXO VII

 Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SIA/SUS				Folha nº				
Ficha da Programação Físico Orçamentária - FPO											
1 - Dados Operacionais											
UF		CNES		NOME DA UNIDADE							
2 - Dados de Controle											
MÊS/ANO REFERÊNCIA		OPERAÇÃO			PROGRAMAÇÃO			DATA DO PREENCHIMENTO (OBRIGATORIO)			
		Inclui Altera Exclui			PAB/V. SAÚDE MAC/INC-MAC FAECIA.FARM.			DIA MÊS ANO			
3 - Dados da Programação											
Nível de Apuração											
QT	Código (Grupo; Subgrupo; Nível Organização; Proc.)				META FÍSICA	VALOR UNIT. VALOR MEDIO	VALOR TOTAL	GR	SG	FO	PROC
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
Total											
Formalização											
GESTOR MUNICIPAL/ESTADUAL											
CARIMBO											
RUBRICA											
DATA / /											



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.

